



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*Silvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro*  
*Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira*  
*Vítor José Fernandes Félix*

#### ATA N.º 1

#### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ATIVIDADE – SOCIOLOGIA**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, na sala de reuniões do Departamento de Administrativo e Financeiro do Município de Bragança, reuniu o júri do procedimento concursal suprarreferido, com a presença da Presidente do júri e dos Vogais efetivos.

**Presidente:** Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do Município de Bragança.

**Vogais Efetivos:** Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Chefe da Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde, em regime de substituição, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Vítor José Fernandes Félix, Chefe de Divisão da Divisão de Fundos Europeus, Planeamento Estratégico e Prospetiva, em regime de substituição, ambos do Município de Bragança.

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a sua ponderação, o sistema de valoração final de cada método e a valoração final, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte:

#### **PRIMEIRO PONTO - ENQUADRAMENTO**

O presente procedimento visa recrutar 1 (um) técnico superior na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o enquadramento normativo e demais matérias enunciadas no “Aviso” de abertura do procedimento concursal integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, sendo por tal aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público, exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3;

- desenvolver atividades de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação e avaliação, bem como aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, com vista à fundamentação e preparação da decisão; exercer funções com autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior; planejar, gerir, acompanhar e avaliar processos sociais de agregados familiares beneficiários de habitação social do Município de Bragança, visando uma intervenção integrada que promova a estabilidade habitacional, a inclusão social e a melhoria das condições de vida; Integrar, quando necessário, atividades inseridas no domínio do atendimento e acompanhamento social, no âmbito das atribuições da unidade orgânica; elaborar diagnósticos sociais e habitacionais e definir, implementar e monitorizar planos de intervenção ajustados às



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

*Sto Ruy*  
*[Signature]*  
*14*

necessidades dos agregados familiares; elaborar estudos, pareceres e relatórios que permitam caracterizar a realidade social local e apoiar a tomada de decisão; acompanhar intervenções que promovam a integração e a autonomia dos agregados, com especial incidência nos contextos de vulnerabilidade social associados à habitação; Identificar fatores de risco e vulnerabilidade e propor medidas de prevenção e mitigação da exclusão social e da precariedade habitacional; assegurar a articulação com respostas sociais adequadas e com os recursos existentes no território, garantindo a coerência e complementaridade das intervenções; promover a articulação com entidades públicas, privadas e do setor social, assegurando a cooperação interinstitucional e a integração em redes locais de intervenção; garantir a adequada comunicação e partilha de informação relevante entre os intervenientes nos processos acompanhados; desenvolver ações de promoção da inclusão social, da participação cívica e da capacitação dos indivíduos e famílias; reforçar competências pessoais, sociais e familiares, promovendo a autonomia e o fortalecimento das redes de suporte social e comunitário; elaborar projetos, definir instrumentos de avaliação da eficácia das intervenções e representar o serviço em matérias da sua especialidade; desempenhar outras atividades de apoio técnico, geral ou especializado, no âmbito das atribuições e competências do Município.

Os candidatos somente serão submetidos a avaliação - através da aplicação de métodos de seleção se forem admitidos ao procedimento concursal, por cumprimento dos requisitos de admissão publicitados.

### **SEGUNDO PONTO - MÉTODOS DE SELEÇÃO:**

Os métodos de seleção que o júri delibera escolher para aplicar aos candidatos, de acordo com o artigo 36.º da LTFP e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, a utilizar no presente concurso são os seguintes:

**I. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** – para os/as candidatos/as detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, que estejam a exercer funções idênticas às do posto de trabalho, bem como, no recrutamento de candidato/a em situação de valorização profissional que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho.

Ou:

**II. Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**

– para os candidatos:

- Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;
- Com relação jurídica de emprego público a exercer funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho a concurso;
- Colocados em valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes;
- Com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas, que optem por estes métodos de seleção;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

- e. Colocados em valorização profissional que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho, que optem por estes métodos de seleção.

Em conformidade com o referido, salvaguarda-se que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos, em substituição da Avaliação Curricular.

Os candidatos serão excluídos do procedimento concursal se não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, nomeadamente um juízo de Não Apto ou, se obtiverem uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório.

Assim, os/as candidatos/as admitidos/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 6.º da mesma Portaria.

**1. Método de seleção - Avaliação Curricular (AC):**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de Desempenho – AD.

De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$

Em que:

**As Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação** serão ponderadas até ao limite de 20 valores:

| Habilitações académicas                                                                                                                                                                             | Valoração  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312 – Sociologia e outros estudos). | 18 Valores |
| Mestrado em Sociologia (CNAEF 312 – Sociologia e outros estudos).                                                                                                                                   | 20 Valores |

**1.1. Formação Profissional (FP):** Neste parâmetro pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*Stofo*  
*João*  
*Ilh*

sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

| Formação Profissional                                                                                         | Valoração  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área                                             | 10 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 1 a 15 horas  | 12 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 16 a 30 horas | 14 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 31 a 45 horas | 16 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 46 a 60 horas | 18 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 60 horas | 20 Valores |

**1.2. Experiência Profissional (EP):** Neste parâmetro pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do posto de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

| Experiência Profissional                                | Valoração  |
|---------------------------------------------------------|------------|
| Experiência profissional < 1 ano                        | 10 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 1 ano e < a 4 anos    | 12 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 4 anos e < a 8 anos   | 14 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 8 anos e < a 12 anos  | 16 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 12 anos e < a 16 anos | 18 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ 16 anos                 | 20 Valores |

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**1.3. Avaliação de Desempenho (AD):** Em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último ciclo avaliativo, com desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

| Avaliação de Desempenho     | Valoração  |
|-----------------------------|------------|
| Desempenho Inadequado       | 8 Valores  |
| Sem avaliação de desempenho | 10 Valores |
| Desempenho Regular          | 14 Valores |
| Desempenho Bom              | 16 Valores |
| Desempenho Muito Bom        | 18 Valores |
| Desempenho Excelente        | 20 Valores |

As ponderações dos parâmetros (HA, FP, EP e AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

**2. Método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências.

O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:  $EAC = (A+B+C+D) / 4$

**A. Orientação para a Colaboração:** Visa avaliar a capacidade de estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Estabelece de forma proativa relações de trabalho colaborativas.
2. Reconhece a contribuição dos outros.
3. Apresenta contributos para os objetivos comuns.

**B. Orientação para os Resultados:** visa avaliar a capacidade para focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

1. Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
2. Identifica e utiliza, de forma eficiente e justificada, os recursos necessários para concluir tarefas e projetos.
3. Monitoriza a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado.

**C. Análise Crítica e Resolução de Problemas:** Visa avaliar a capacidade de recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Identifica factos e dados de modo a prevenir falhas e suprir insuficiências.
2. Retira conclusões lógicas da informação de que dispõe.
3. Identifica as situações para as quais a solução requer a intervenção de terceiros, encaminhando-as de acordo com os procedimentos previstos na Organização.

**D. Inteligência Emocional:** Visa avaliar a capacidade de gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

1. Mantém um desempenho estável mesmo em ambientes de pressão e face a críticas e contrariedades.
2. Demonstra preocupação com o bem-estar dos outros.
3. Toma decisões ponderadas e que respondem adequadamente às exigências do relacionamento interpessoal e da segurança de pessoas e bens.

Cada competência será valorada nos seguintes termos:

- 20 valores: o candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência;
- 16 valores: o candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência;
- 12 valores: o candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência;
- 8 valores: o candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência;
- 4 valores: o candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Inteligência Emocional";
- 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Análise Crítica e Resolução de Problemas";
- 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para a Colaboração";
- 4.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Resultados".



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

### **3. Método de seleção - Prova de Conhecimentos (PC):**

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Visa ainda avaliar o grau de conhecimentos específico do candidato na área em que será desenvolvida a atividade.

Este método será na forma escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta, tendo a duração de 60 minutos e incidirá sobre as temáticas mencionadas no ponto 11 do aviso de abertura integral.

Apresenta-se em seguida a legislação indicada:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

#### **Legislação geral, na sua redação atual:**

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na redação atual.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP, na redação atual.
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na redação atual.
- Regulamento Orgânico do Município de Bragança, em vigor.

#### **Legislação específica, na sua redação atual:**

- Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – Regulamenta o Programa Rede Social definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais;
- Regulamento de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Bragança - Aviso n.º 6718/2024/2, Diário da República n.º 62, 2ª Série, de 27 de março;
- Regulamento do Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação do Município de Bragança - Regulamento n.º 704/2024, Diário da República n.º 125, 2ª Série, de 1 de julho;
- 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Decreto-Lei n.º 37/2018, Diário da República n.º 106/2018, 1ª Série, de 4 de junho (versão consolidada);
- Portaria n.º 63/2021, de 17 de março - Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.

- Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro - Lei de Bases da Habitação, Capítulo III, Secção I.

### **Alguma bibliografia específica:**

- Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social da Rede Social de Bragança, Município de Bragança 2024 – 2026 (disponíveis em <https://www.cm-braganca.pt/servicos/intervencao-social/rede-social>)

- Pereira, V. B. (2016). A habitação social na transformação da cidade. Edições Afrontamento.

- Antunes, G. (2019). Política de habitação social em Portugal: De 1974 à atualidade. Fórum Sociológico, (34). <https://doi.org/10.4000/sociologico.4662>

- Agarez, R. C. (2020). A habitação apoiada em Portugal. Fundação Francisco Manuel dos Santos.

- Costa, J. F. da. (2024). A arte de gerir a habitação. Europa Editora.

### **Método de seleção - Avaliação Psicológica (AP):**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica será valorada através das menções classificativas Apto e Não Apto.

### **TERCEIRO PONTO - ORDENAÇÃO FINAL (OF):**

Para os candidatos acima incluídos na situação **I. - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, a ordenação final resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (50AC + 50EAC) / 100$$

Ou

$$OF = (50PC + 50EAC) / 100$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Para os candidatos acima incluídos na situação **II. - Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**, a ordenação final será expressa:

$$OF = (50PC + 50EAC) / 100 + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

Em que:



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AP = Avaliação Psicológica

### **QUARTO PONTO – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, atento o facto de o presente procedimento concursal prever o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

Podem beneficiar da referida preferência os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovado, que se enquadrem nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio.

Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos devem ainda mencionar todos os elementos necessários a garantir que o processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, se adequa às respetivas capacidades de comunicação e expressão.

Compete ao júri verificar a capacidade do candidato para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, de acordo com o respetivo conteúdo funcional.

### **QUINTO PONTO – SITUAÇÕES DE IGUALDADE DE VALORAÇÃO FINAL**

Na ordenação final dos candidatos, se ocorrer uma situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro:

- Numa situação configurada pela lei como preferencial, aplicam-se os critérios indicados no n.º 1;
- Numa situação não configurada como preferencial, aplicam-se os critérios enunciados no n.º 2.

### **SEXTO PONTO – DELIBERAÇÕES FINAIS**

Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação, nos termos do artigo 25.º da Portaria.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente, *Sílvia Jaca da Santa Couço Gonçalves Nogueira*

O Vogal, *[Signature]*

O Vogal, *Vitor Manuel Almeida*